



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
CAMPUS RIO PARANAÍBA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS  
AGRÁRIAS  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA – PRODUÇÃO VEGETAL**

**EDITAL COMPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2022-I  
MESTRADO EM AGRONOMIA (PRODUÇÃO VEGETAL)**

*Para ingresso no primeiro semestre letivo de 2022*

### **1. INSCRIÇÕES**

As inscrições para o processo seletivo do Mestrado Acadêmico em Agronomia – Produção Vegetal terão início no dia 13 de dezembro de 2021 e serão encerradas no dia 17 de janeiro de 2022, e poderão ser realizadas **somente online**, no endereço: <https://www3.dti.ufv.br/ppg/sisppg-inscricao-pos/instrucoes-inscricao-candidato/>

Considerações sobre o sistema online de inscrições e *upload* dos documentos:

- 1.1. O sistema deve ser acessado por meio dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome;
- 1.2. Todos os documentos exigidos, conforme instruções contidas no sistema de inscrição da pós-graduação, deverão ser digitalizados e anexados em formato “pdf”;
- 1.3. Os nomes dos arquivos deverão descrever de forma clara e resumida o conteúdo e não serão aceitos arquivos com mesmo nome e conteúdo;
- 1.4. Os arquivos devem apresentar um mínimo de qualidade possível para uma leitura clara e precisa de seu conteúdo;
- 1.5. Os documentos que fazem parte de um mesmo rol, por exemplo, comprovantes do currículo, deverão estar dentro de um mesmo arquivo;
- 1.6. Para a comprovação dos resumos e artigos publicados, a primeira página do trabalho deve ser enviada como comprovante, onde constará o nome dos autores, nome do evento ou periódico e número DOI, se cabível;
- 1.7. Para comprovação da autoria de livros ou capítulos de livros, a ficha catalográfica e a primeira página do capítulo devem ser enviadas como comprovante, contendo o respectivo número ISBN;

- 1.8. Outras instruções para a inscrição estão descritas no endereço eletrônico informado anteriormente.
- 1.9. Poderão se inscrever no processo seletivo candidatos que já concluíram ou estão em fase de conclusão do curso de graduação nas seguintes modalidades:
- 1.9.1. Ampla concorrência;
- 1.9.2. Ações afirmativas da UFV;
- 1.9.2.1 Negros (pretos ou pardos) ou indígenas;
- 1.9.2.2. Pessoas com deficiência;
- 1.9.2.3. Negros (pretos ou pardos) ou indígenas com deficiência.
- 1.9.3. No ato da inscrição para os cursos de pós-graduação é permitido ao candidato anexar documentos substitutivos, tais como: atestado de possível formando, histórico escolar sem as notas finais em seu último período de curso, dentre outros. Entretanto, no ato da matrícula os documentos substitutivos deverão ser substituídos pelos atestados de conclusão de curso da graduação e histórico escolar completo, além dos demais documentos exigidos no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO para a modalidade indicada (mestrado).
- 1.10. Terão as inscrições homologadas apenas os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item “9” (CRONOGRAMA) deste Edital.
- 1.11. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.
- 1.12. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita os critérios estabelecidos por este Edital e pelas normas do Curso de Mestrado em Agronomia (Produção Vegetal) da UFV, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

## **2. NÚMERO DE VAGAS**

- 2.1. Serão ofertadas **04 (quatro) vagas** para o mestrado acadêmico.
- 2.1.1. Será permitido a cada orientador receber, no máximo, *um estudante* neste processo seletivo, a lista de orientadores para o processo seletivo 2022/I está disponível no **ANEXO I**.
- 2.1.2. Cada candidato **deverá optar por 1 (um) projeto de pesquisa (ANEXO I)**, o qual será conduzido sob tutela do respectivo orientador.

- 2.1.3. Candidatos que optarem por mais de **01 (um)** projeto de pesquisa, durante o processo seletivo serão automaticamente desclassificados.
- 2.2. Do número de vagas expostos no item 2.1, **01 (uma)** vaga de Mestrado serão destinadas a candidatos enquadrados na modalidade de Ações Afirmativas da UFV (negros/pardos, indígenas e/ou com deficiência) (Resolução 08/2019 do CEPE).
- 2.2.1. Para concorrer às vagas reservadas nas modalidades 1.9.2.1 e 1.9.2.3, o(a) candidato(a) deverá preencher e assinar autodeclaração étnico-racial. O modelo se encontra no formulário de inscrição online e se apresentar à Comissão de Validação da Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas, para a realização da heteroidentificação, no caso dos autodeclarados pretos e pardos, e para verificação de documentação comprobatória, no caso de indígenas, conforme o disposto nas Resoluções nº10, de 2018 e nº 8, de 2019.
- 2.2.2. A concorrência para as vagas disponíveis nas modalidades 1.9.2.2 e 1.9.2.3, o(a) candidato(a) deverá se enquadrar nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999 e fornecer laudo médico, atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e os exames que comprovam a deficiência, conforme com as Resoluções nº10, de 2018 e nº 8, de 2019. Os documentos que comprovam serão apresentados para a Comissão de Apuração da Deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, emitindo parecer de elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga reservada.
- 2.2.3. A ordem de apresentação às Comissões será, conforme o caso: (i) Comissão de Validação da Autodeclaração e (ii) Comissão de Apuração da Deficiência.
- 2.2. O número de vagas poderá ser ampliado ou reduzido a critério da Comissão Coordenadora do Curso de acordo com a existência de vagas de orientação, conforme **ANEXO I**.
- 2.3. A relação dos professores orientadores disponíveis para orientação está apresentada no “**ANEXO I**” deste edital.
- 2.4. A classificação final do candidato, independentemente de sua nota final, está condicionada à disponibilidade de vaga para orientação (**ANEXO I**) do Docente Permanente indicado no momento da matrícula, o qual será responsável por emitir sua anuência na orientação. As vagas para orientação do corpo docente poderão ser alteradas, sem aviso prévio, a critério da Comissão Coordenadora do Curso.

### 3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

3.1. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (deverá ser gerado pelo link: <http://www.ppg.ufv.br/gru2/>).

*\*O candidato interessado na isenção da taxa de inscrição no processo seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Viçosa - UFV deve atender ao Edital Geral da Pós-graduação, no item: Isenção da Taxa de Inscrição, disponível em: <https://ppg.ufv.br/wp-content/uploads/2021/09/Edital-Geral-2022-1-PPG.pdf>*

*Será necessário enviar para o e-mail da secretaria do Programa de Pós-Graduação ([prodvegetal@ufv.br](mailto:prodvegetal@ufv.br)) um ofício de requerimento (ANEXO II) anexando o comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, até o dia 12/01/2022.*

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato, informar-se sobre o resultado da isenção.

3.2. Formulário próprio de inscrição pode ser obtido no endereço ([www.posagroprodvegetal.crp.ufv.br/?page\\_id=612](http://www.posagroprodvegetal.crp.ufv.br/?page_id=612)). No Formulário de Inscrição é solicitado, entre outras informações, um **Plano de Trabalho**. Este plano deverá consistir em uma descrição sucinta dos **objetivos, relevância e motivações do projeto de pesquisa, este deverá ser equivalente ao projeto selecionado para ser realizado durante o curso (ANEXO I)**. Outras informações poderão ser também adicionadas, a critério do candidato.

3.3. Cópia autenticada do diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de graduação na área de Ciências Agrárias e afins. A afinidade de áreas será avaliada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato prévio com a Secretaria do Curso, pelo e-mail [prodvegetal@ufv.br](mailto:prodvegetal@ufv.br) para solicitar a avaliação deste critério de afinidade antes do pagamento da inscrição.

3.4. Cópia autenticada do Histórico Escolar do curso de graduação, explicitando o sistema de avaliação;

3.5. *Curriculum Vitae* cadastrado e atualizado na *Plataforma Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>), **de acordo com os critérios do curso de Mestrado em Agronomia (Produção Vegetal)**, com os respectivos comprovantes. Ver em “Formulário de Inscrição” a forma de configuração do currículo (em caso de instabilidade da *Plataforma Lattes*, excepcionalmente, será aceito o *Curriculum Vitae* com os respectivos comprovantes);

3.6. Uma foto 3x4 (recente e a cores);

- 3.7. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 3.8. Cópia da Carteira de Identidade;
- 3.9. Cópia do Título de Eleitor;
- 3.10. Cópia do CPF;
- 3.11. Cópia do Documento de Serviço Militar (para o sexo masculino);
- 3.12. Comprovante de vínculo empregatício (para candidatos que não irão se candidatar a uma bolsa).  
Caso o candidato não necessite de bolsa por possuir vínculo empregatício, seu empregador deverá assinar no campo correspondente para tal no “Formulário de Inscrição” (item 3.2). Esta assinatura (consentimento) no Formulário de Inscrição servirá como comprovante do vínculo.
- 3.13. Carta(s) de referência (no mínimo uma). A(s) carta(s) poderá(ão) ser preenchida(s) por pessoas ligadas à formação acadêmica ou profissional do candidato conforme modelo disponível em: [www.posagroprodvegetal.crp.ufv.br/?page\\_id=612](http://www.posagroprodvegetal.crp.ufv.br/?page_id=612). A(s) carta(s) deverá(ão) ser enviadas para o e-mail ([prodvegetal@ufv.br](mailto:prodvegetal@ufv.br)) da Secretaria do Mestrado em Agronomia (Produção Vegetal), com o seguinte assunto no e-mail: Carta de Referência – Processo Seletivo 2022/I – *Nome do candidato*, até a data limite para a inscrição (**17 de janeiro de 2022**).
- 3.14. É recomendado que os candidatos entrem em contato com os possíveis orientadores disponíveis à supervisão de dissertação de mestrado, listados no “**ANEXO I**” deste Edital. Este contato deverá ser feito, preferencialmente, antes do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.15. O candidato que concorrer às vagas reservadas para ações afirmativas, deverá anexar ao sistema:
- 3.15.1. Autodeclaração de candidatos às vagas reservadas à negros (pretos e pardos) e indígenas.
- 3.15.2. Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena), no caso de candidatos(as) às vagas reservadas para indígenas.
- 3.15.3. Laudo médico e exames comprobatórios (com laudo), realizados nos últimos 12 meses, no caso de candidatos(as) a vagas reservadas para pessoa com deficiência.

#### **4. PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 4.1. Serão divulgadas na página eletrônica do Curso de Mestrado em Agronomia - Produção Vegetal (<http://www.posagroprodvegetal.crp.ufv.br/>), no decorrer do processo de seleção, todas as informações pertinentes, de forma a proporcionar ampla visibilidade e transparência dos procedimentos realizados.
- 4.2. O candidato deverá apresentar documento de identificação com foto expedido por órgão competente, dentro do prazo de validade, no momento de realização de qualquer avaliação que compõe o processo de seleção.
- 4.3 Os candidatos que não cumprirem as normativas dispostas no item 5 (Critérios de Avaliação) terão suas homologações impugnadas, com divulgação no calendário disposto no item 9 (**CRONOGRAMA**).
- 4.3.1 Após a homologação das inscrições (ver item 9.4.), a Comissão Coordenadora do Curso nomeará e divulgará, na página eletrônica do curso, uma Comissão Examinadora do Processo Seletivo, garantindo inexistência de situação de suspeição ou impedimento de membros da Comissão Examinadora em relação aos candidatos por ser seu cônjuge, parente ou afim de até 3º grau (conforme previsto pela Lei nº 9784/99 - Art. 18.).
- 4.4. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo será composta por, no mínimo, dois (2) professores do corpo permanente do curso e um (1) representante discente. Caso o discente, escolhido entre seus pares e nomeado para compor a Comissão Examinadora, não compareça às etapas do processo seletivo, será substituído por outro discente ou docente do corpo permanente do curso.
- 4.5. Pedidos de impugnação da composição da Comissão Examinadora ou de inscrições homologadas de candidatos serão aceitos apenas até o prazo de 3 (três) dias corridos após a divulgação da Comissão Examinadora ou da divulgação das inscrições homologadas, e deverão conter obrigatoriamente a identificação, a assinatura do(a) impugnante e a matéria de fato e ou de direito objeto da impugnação. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Secretaria do Curso de Pós-Graduação em Agronomia conforme endereço eletrônico constante ao final deste Edital.

O julgamento da Comissão Examinadora será irrecurável, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital ou dos termos contidos no Edital Geral de Seleção da UFV ao qual este Edital está subordinado, disponível em: <https://ppg.ufv.br/wp-content/uploads/2021/09/Edital-Geral-2022-1-PPG.pdf>

Os prazos e as condições para interposição de recursos seguirão os termos dispostos no Edital Geral de Seleção da UFV, disponível em: <https://ppg.ufv.br/wp-content/uploads/2021/09/Edital-Geral-2022-1-PPG.pdf>

Candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-graduação em Agronomia – Produção Vegetal deverão estar cientes das exigências de Língua Estrangeira, com a obrigatoriedade de apresentação de aprovação em exames padronizados de proficiência na língua inglesa, como preconizado no Edital Geral da Pós-graduação da UFV, disponível em: <https://ppg.ufv.br/wp-content/uploads/2021/09/Edital-Geral-2022-1-PPG.pdf>

## 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. O candidato ao mestrado deve ter curso superior, de duração plena, cujo currículo indique formação adequada em disciplinas pertinentes ao programa. A seleção de candidatos é feita pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, designada pela Coordenação do Curso de Mestrado em Agronomia (conforme itens 4.3.1 e 4.4), sendo o resultado final do processo submetido à aprovação pelo Conselho Técnico de Pós-Graduação da UFV.

5.2. O processo seletivo consistirá de **4 etapas**, descritas a seguir:

5.2.1 **Prova oral**, com pontuação entre 0 e 100 (etapa eliminatória e classificatória). O candidato deve obter no mínimo 60% para ser aprovado no processo seletivo. A prova consistirá de interpretação de um artigo científico, que será enviado ao candidato no e-mail, informado na inscrição, dois dias antes da arguição, para leitura prévia. A prova oral acontecerá via Google Meet em dias e horários divulgados na página eletrônica do Curso de Mestrado em Agronomia - Produção Vegetal (<http://www.posagroprodvegetal.crp.ufv.br/>).

5.2.2 **Análise do *Curriculum Vitae***, com pontuação entre 0 e 100 (etapa eliminatória e classificatória). O candidato deve obter no mínimo 60% para ser aprovado no processo seletivo, como descrito no item 5.3.1.

5.2.3 **Análise do Histórico Escolar**, com pontuação entre 0 a 100 (etapa classificatória), como descrito no item 5.3.2.

5.2.4 **Análise do Plano de Trabalho**, com pontuação entre 0 a 100, este processo de análise será executado(a) pelo(a) possível orientador(a), (etapa classificatória). Documento este presente no Formulário de Inscrição ([http://www.posagroprodvegetal.crp.ufv.br/?page\\_id=612](http://www.posagroprodvegetal.crp.ufv.br/?page_id=612)), e que deverá ser elaborado e apresentado pelo(a) candidato(a).

### 5.3. Avaliação do *Curriculum Vitae* e histórico escolar

5.3.1. O *Curriculum Vitae* será avaliado de acordo com os critérios a seguir relacionados:

Crítérios	Especificidade	Pontos
Especialização ou <i>lato sensu</i> em área a fim ao Programa (máximo de 3 pontos)	Na área do programa	0,7/200h
	Fora da área do programa	0,4/200h
Bolsa IC (máximo de 3 pontos)	-	1,0/ano
Estágio/atividade voluntária (máximo de 4 pontos)	Na área do programa	0,5/200h
	Fora da área do programa	0,2/200h
Atividade profissional (máximo 10 pontos)	Na área do programa	1,0/ano
	Fora da área do programa	0,5/ano
Monitoria/Tutoria/Bolsas de projetos de ensino ou extensão (máximo 2 pontos)	-	0,5/semestre
Resumos simples em anais ou em revistas especializadas sem revisores ad hoc (até 6 citações)	-	0,3
Resumos expandidos ou trabalhos completos em anais nacionais ou internacionais (até 6 resumos)	-	0,6
Boletim Técnico (máximo de 2 pontos)	-	0,8
Artigo científico (máximo de 6 artigos)	Relevância segundo QUALIS/Capes na área de “Ciências Agrárias I”: Revista A1 – peso 4,0 Revista A2 – peso 3,2 Revista B1 – peso 3,0 Revista B2 – peso 2,5 Revista B3 – peso 1,8 Revista B4 – peso 1,2 Revista B5 – peso 0,8 Periódicos “C” ou sem qualificação na área “Ciências Agrárias I”: peso 0,6	A pontuação de cada artigo será o produto dos pesos relativos à classificação da revista
Livro técnicos ou científicos com ISBN (na área) (máximo de 2 livros)	-	4,0
Capítulo de livro com ISBN na área (até 3 capítulos)	-	2,0
Edição de livro (com ISBN) na área (máximo de 3 livros editados)	-	3,0

Obs.: Artigos comprovadamente aceitos, mas ainda em tramite para publicação, terão 80% do valor do artigo publicado.

5.3.1.1. Ao candidato que obtiver a melhor nota na análise curricular será atribuída a nota cem (100), que equivale a trinta (30,0) pontos. As notas dos demais candidatos serão computadas de maneira proporcional.

5.3.1.2. A avaliação do *Curriculum Vitae* é de caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminado o candidato que não possuir, no mínimo, 3 (três) publicações (entre resumos de eventos



científicos, artigos científicos, livros ou capítulos de livros).

5.3.2. O Histórico Escolar será avaliado conforme os seguintes critérios:

<b>Crítérios</b>	<b>Valores</b>
Média das notas em oito disciplinas específicas definidas de acordo com as áreas de atuação e/ou pretensão de atuação do candidato e de acordo com disciplinas relacionadas às linhas de pesquisa do programa (I)*	0 a 100
Fator qualificador da média das disciplinas específicas, definido de acordo com o IGC-INEP da instituição onde o candidato concluiu sua graduação, obtido pela equação: $(IGC/10) + 0,6$ (II)**	0,8 a 1,1
Nota do Histórico Escolar = (Média de I) x (Fator qualificador II)	0 a 100***

\* Entre estas disciplinas serão incluídas, quando cursadas pelo candidato, uma disciplina básica do curso na área de química, uma disciplina básica do curso na área de física, matemática ou bioquímica, uma disciplina na área de estatística e cinco disciplinas profissionalizantes do curso de graduação do candidato definidas de acordo com os critérios especificados na tabela acima. Demais casos e questões serão definidos a critério da Comissão Examinadora. Se houver apenas conceitos no histórico, serão considerados os seguintes valores: A=95,0; B=83,0; C=68,0.

\*\* Será utilizado o índice geral da instituição (critério “faixa”, com valores inteiros entre 2 e 5) e não o índice específico por curso da instituição onde o candidato cursou sua graduação. Instituições sem classificação ou não constantes no IGC-INEP 2019 serão consideradas com nota 2. O Índice Geral de Cursos (IGC) está disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/indicadores-de-qualidade-da-educacao-superior>.

\*\*\* Caso a nota final do histórico escolar ultrapasse o valor 100 será considerado o valor máximo de 100.

5.3.2.1. Caso nenhum candidato atinja a nota máxima, ao candidato que obtiver a melhor nota na análise do histórico escolar será atribuída a nota cem (100,0), que equivale a vinte (20,0) pontos. As notas dos demais candidatos serão computadas de maneira proporcional.

## **6. CLASSIFICAÇÃO FINAL**

6.1. A nota final do processo seletivo consistirá de acordo com a ordem decrescente de pontuação alcançada da prova oral (30 pontos), *Curriculum vitae* (30 pontos), histórico escolar (20 pontos) e plano de trabalho (20 pontos). Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem: maior número de artigos classificados com Qualis Periódicos, nos estratos: A1, A2 e B1 e maior idade.

6.2. O candidato que ao final do processo de seleção não alcançar, a nota mínima de sessenta (60) pontos, será desclassificado.

6.2.1. Caso o número de vagas inicialmente estabelecido não seja preenchido, a Comissão Examinadora poderá, a seu critério, reduzir o valor mínimo para a nota final dos candidatos para até cinquenta (50) pontos de modo a preencher, em parte ou totalmente, vagas de orientação do quadro de docentes do curso.

6.3. Serão considerados aprovados os candidatos não desclassificados em nenhuma das etapas do

processo seletivo e que satisfizerem os critérios para classificação estabelecidos nos itens 6.2 e 1.9 deste Edital. A classificação final e o ingresso no curso, no entanto, está condicionada à disponibilidade de vagas conforme item 3 deste Edital.

6.3.1. A Comissão Coordenadora reserva-se o direito de realocar orientações conforme as prioridades do programa e a distribuição equânime de orientações.

6.3.2. Os candidatos aprovados e desclassificados por falta de vagas de orientação serão mantidos em uma lista de suplência e poderão ser convocados, em caso de desistência de um ou mais candidatos classificados, seguindo a ordem classificatória e a disponibilidade de vagas para orientação dos professores do curso.

## **7. LINHA DE PESQUISA DO PROGRAMA**

### **7.1. Ciência, Tecnologia e Inovação Agrícola**

Esta linha de pesquisa tem como objetivo o desenvolvimento de pesquisas com foco em geração de informações científicas, tecnológicas e inovativas que fomentem o conhecimento na área de Ciências Agrárias. Esta linha abrange conhecimentos básicos e aplicados nas subáreas de: produção vegetal, fitossanidade, mecanização agrícola, manejo e conservação do solo e da água.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. É possível a obtenção de bolsas de estudo concedidas por órgãos de fomento. No entanto, o Programa recebe uma cota limitada não podendo garanti-las para todos. A decisão de concessão de bolsas será tomada pela Comissão Coordenadora do Programa.

8.2. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

8.2.1. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas no processo seletivo.

8.2.2. Prestar declarações, apresentar documentos falsos, usar de meios ilícitos para realização de quaisquer das etapas da seleção.

8.2.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada, no caso de ser selecionado.

8.3. Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os endereços de correspondência postal e eletrônica.

8.4. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do Curso de Mestrado em Agronomia (Produção Vegetal), de acordo com o Regimento Interno do Curso e o Regimento da

Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFV.

## 9. CRONOGRAMA

9.1. Abertura do edital – **13/12/2021**.

9.2. Recebimento de inscrições – **13/12/2021 a 17/01/2022** - <https://www3.dti.ufv.br/ppg/sisppg-inscricao-pos/instrucoes-inscricao-candidato/>

9.3. Prazo para confirmação das inscrições – **20/01/2022 a 31/01/2022** - <https://www3.dti.ufv.br/ppg/sisppg-inscricao-pos/instrucoes-inscricao-candidato/>

Resultado da homologação das inscrições – **01/02/2022**.

9.4. Realização das provas orais: **14/02/2022 a 18/02/2022**.

9.5. Divulgação do resultado: **25/02/2022** (<http://www.posagroprodvegetal.crp.ufv.br/>).

9.6. Data provável para matrícula dos candidatos selecionados: **03/03/2022** – Secretaria do Mestrado em Agronomia (Produção Vegetal).

9.10. Início das aulas – **07/03/2022**.

*\* Este cronograma está sujeito a alterações que, em caso de ocorrência, serão divulgadas na página do curso (<http://www.posagroprodvegetal.crp.ufv.br/>). É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.*

Rio Paranaíba, MG, 08 de dezembro de 2021.

Comissão Coordenadora do Mestrado em Agronomia (Produção Vegetal)

Universidade Federal de Viçosa – *Campus* Rio Paranaíba

## INFORMAÇÕES

Outros esclarecimentos referentes ao Mestrado em Agronomia (Produção Vegetal) podem ser obtidos na página eletrônica <http://www.posagroprodvegetal.crp.ufv.br/> ou na Secretaria do curso (exclusivamente pelo e-mail), localizada no seguinte endereço:

**Mestrado em Agronomia (Produção Vegetal) - E-mail: [prodvegetal@ufv.br](mailto:prodvegetal@ufv.br)**

**Instituto de Ciências Agrárias**

**Universidade Federal de Viçosa Campus Rio Paranaíba**

**38810-000 – Rio Paranaíba-MG Rodovia MG 230 - Km 08**

## ANEXO I

**EDITAL DE SELEÇÃO 2022-I**  
**MESTRADO EM AGRONOMIA (PRODUÇÃO VEGETAL) ANEXO I**  
**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR LINHA DE PESQUISA PARA 2022-I**

Linha de Pesquisa	Número de Vagas
Ciência, Tecnologia e Inovação Agrícola	4

<sup>1</sup>ORIENTADORES DISPONÍVEIS PARA ORIENTAÇÃO EM 2022-I E OS RESPECTIVOS PROJETOS DE PESQUISA

Orientadores	E-mail	Projeto de Pesquisa
Frederico Garcia Pinto	frederico.pinto@ufv.br	Biopolímeros para aplicações na agricultura.
Geraldo Humberto Silva	silvagh@ufv.br	Controle da antracnose do feijoeiro com óleos essenciais e seus componentes
Jairo Tronto	jairotronto@ufv.br	Materiais híbridos orgânico-inorgânicos para aplicações na agricultura
Marcelo Rodrigues dos Reis	marceloreis@ufv.br	Manejo integrado de plantas daninhas na cultura do alho
Maria Elisa Sena Fernandes	maria.sena@ufv.br	Resistência de acessos de <i>Solanum</i> spp. A <i>Tetranychus urticae</i> Koch 1836 (Acari: Tetranychidae)

<sup>1</sup>Os estudantes selecionados serão direcionados para os orientadores, de acordo com este Anexo, a comissão Coordenadora do Programa terá autonomia de redirecionar os estudantes, respeitando a classificação do estudante no processo seletivo.

## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

#### EDITAL DE SELEÇÃO 2022-I MESTRADO EM AGRONOMIA (PRODUÇÃO VEGETAL)

Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Orgão Exp.: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_ residente à \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, Telefone(s): \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_

venho requerer à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agronomia-Produção Vegetal, a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Edital de seleção 2022/1.

Declaro ser verdadeiro o documento apresentado junto à este requerimento e estou ciente que se for constada fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade que tente burlar o referido Processo Seletivo, isso implicará no cancelamento de minha inscrição e automaticamente na eliminação no Processo Seletivo.

Rio Paranaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura